



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Prezados(as) estudantes

Em atenção a sua correspondência, preliminarmente informo que a inclusão do termo de não acúmulo de benefícios no edital, levando em consideração o parecer jurídico 00040/2020/GAB/PFUTFPR/PGF/AGU, não alterou o sistema de deferimento ou indeferimento dos(as) inscritos(as) e a forma de contemplação não se alterou e somente foram indeferidas as pessoas que se enquadravam nos critérios de indeferimento do item 7.1 que transcrevo:

7.1 O indeferimento das inscrições no caso do auxílio emergencial covid-19 se dará da seguinte forma:

a. Para aqueles estudantes que fizeram inscrição on-line e não entregaram o envelope no NUAPE ou;

b. Para aqueles estudantes que tiveram renda per capita superior a 1,5 Salários Mínimos vigentes em 2020.

c. Ter cancelado e/ou reprovado por frequência em mais de 33% (trinta e três por cento) das disciplinas cursadas (mesmo após a aplicação do índice de atenuação – ANEXO B) no semestre anterior, se participante do programa do auxílio estudantil no segundo semestre de 2019.

Considerando as dificuldades administrativas da universidade em controlar o fluxo de recebimento individual do(a) estudante) do auxílio emergencial do governo federal, aliado às situações relatadas de pessoas que, por exemplo: haviam solicitado o auxílio emergencial do governo federal e não tem nenhuma confirmação se vai recebê-lo ou não, ou daquelas que o receberam sem ter solicitado e não conseguem devolvê-lo, dentre outros casos;

Considerando o tempo exíguo entre a retificação do Edital 015/2020 para adequação ao Parecer Proju nº 00040/2020/GAB/PFUTFPR/PGF/AGU e o limite de data para inserção das listas de pagamento dos meses de abril e maio de 2020, do Auxílio Emergencial Covid-19 da UTFPR, pelos setores administrativos responsáveis, no sistema do MEC;

Considerando ainda que, devido ao prazo estabelecido para o envio do formulário de acúmulo de benefícios ser definido para o dia 30/04/2020, os pagamentos relativos aos meses de abril e maio de 2020 do auxílio estudantil emergencial covid-19 não sofrerão nenhuma alteração em relação ao que já foi programado no sistema do MEC.

Esclarecemos que os pagamentos das parcelas de abril e maio do Auxílio Estudantil Covid-19 da UTFPR estarão em conformidade com a lista de resultados de contemplados, independentemente da resposta dos estudantes no formulário online.

Porém, é muito importante e pedimos que todos(as) os(as) estudantes preencham o formulário online para que possamos avaliar melhor a questão do acúmulo do recebimento de ambos os auxílios no início do mês de maio/2020.

Pedimos então aos(às) estudantes que não tentem cancelar a solicitação ou recebimento do auxílio emergencial do governo federal, antes do pronunciamento formal da UTFPR que ocorrerá no início do mês de maio/2020, mas reiteramos que a orientação é de que todos(as) os contemplados(as) devem preencher e enviar o formulário.

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – ASSAE/PROGRAD**